



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

continua da folha 60
Lei nº 188/78

ARTIGO 2º— A doação do terreno se fará por meio de Escritura pública, ficando a área a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

ARTIGO 3º— Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 22 de novembro de 1.978

Elizeu Nadir José Lopes

PREFEITO

XX

LEI Nº 189/78

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Camara Municipal de Buritis (mg), decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º— Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do terreno da Praça Juscelino Kubistchek para a construção da sede do Banco de Credito Real de Minas Gerais nesta cidade.

ARTIGO 2º— A doação do terreno se fará através de Escritura Pública, ficando a critério do Executivo a determinação da área que for necessária.

ARTIGO 3º— Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 22 de novembro de 1978

Elizeu Nadir José Lopes

PREFEITO

XX

Lei nº 190/78

DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DE VERBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Camara Municipal de Buritis/mg, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º— Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar da importancia de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para complementação da aquisição dos tratores Caterpillar - D-6 e um TIP-TOP CATERPILLAR, já autorizado pela Lei nº 141/77.

§ único: A presente complementação se basei na avaliação dos mesmos em cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º— A presente Lei é complementar do Art. 1º da Lei 141/77 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. P.M.Buritis, 22 de novembro de 1.978

Elizeu Nadir José Lopes

PREFEITO